

CIRCULAR Nº 01 - DÚVIDAS TÉCNICAS
COMPRA REGULAMENTO FFM 2939/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA-PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2131/2025

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. Solicitamos confirmação da Administração pública na qual está ciente quanto à recusa de sinistro não previsto no edital e excluídos das condições gerais do seguro referente aos produtos a ser contratado, que esta não será considerado descumprimento contratual bem como não ensejará imposição de penalidades à Companhia Seguradora.

Resposta: Ciente

2. Qual o valor no último prêmio?

Resposta: R\$ 224.639,46

3. Existe algum local com atividade isolada de Almoxarifado/Deposito, mencionar qual local quais as mercadorias estocadas.

Resposta: Sim, os 4 locais possuem estoques, especialmente de medicamentos e materiais médicos, além de outros materiais (escritório, manutenção, etc).

4. A construção do imóvel possui isopanel?

Resposta: Não possui

5. Na relação de locais há algum imóvel em reforma?

Resposta: Não há

6. Solicitamos se esse processo permite a composição de cosseguro? Caso Positivo informar as regras para composição do cosseguro.

Resposta: A condição está prevista nas Disposições Gerais do memorial descritivo.

7. Informar se esse processo permite a composição de cosseguro? Caso positivo informar as regras para composição do cosseguro.

Resposta: A condição está prevista nas Disposições gerais do memorial descritivo.

8. Possui seguros vigentes para o mesmo local de risco?

Resposta: Sim.

9. Algum local possui arquivo morto/depósito de documentos?

R: Não possuem arquivo morto.

10. Houve sinistro no local nos últimos 12 meses?

R: Sim

11. Há quanto tempo o risco está segurado sem ocorrência de sinistro?

R: Houve sinistro recente em equipamento médico

12. Algum dos locais está em obra/reforma no momento?

R: Não

13. Quais são os sistemas de proteção existentes nos locais para redução ao risco da ocorrência de sinistros (roubo/incêndio)?
R: CFTV, sprinklers, hidrantes entre outros.
14. Este órgão é isento de IOF?
R: Não
15. É um patrimônio Histórico? Prédio tombado?
R: Não
16. Será possível realizar uma inspeção no imóvel? Antes ou após o processo do seguro?
R: Caso a empresa opte em realizar a inspeção essa poderá ser feita após a conclusão do processo, sendo ela a vencedora
17. Sinistralidade dos últimos 5 anos detalhadamente?
R: Informação consta no memorial descritivo, pedimos que o mesmo seja lido.
18. Seguradora atual?
R: Chubb – Informação consta no memorial descritivo, pedimos que o mesmo seja lido.
19. Prêmio estimado?
R: Será vencedor o fornecedor que apresentar o menor prêmio, devidamente aprovado tecnicamente.
20. Informamos que por prática do mercado securitário, os riscos devem haver franquia, questionamos se há a possibilidade de aplicarmos a franquia de 10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$ 10.000,00 na cobertura básica e 10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$ 2.000,00 para as coberturas acessórias.
R: Fica a critério de cada seguradora apresentar sua condição comercial.
21. O quadro de coberturas, as coberturas que estão categorizadas como “TODOS” devemos entender que a somatória de todos os locais chega ao valor mencionado, ou se cada local segurado deve obter o limite mencionado?
R: A soma de todos os locais chega ao valor mencionado.
22. Os hospitais são de atendimento público ou privado?
R: Público
23. Notamos que, dentre os anexos ao edital, não consta a minuta do contrato. Qual será o instrumento que formalizará a relação entre a FFM e a seguradora a ser contratada? Solicitamos a gentileza de nos disponibilizar a respectiva minuta para prévia.
R: Valerá a apólice, por isso não há minuta, anexo.
24. O item 7.5 do edital trata da hipótese de eventual inabilitação da seguradora que ofertou a melhor proposta, sendo que, após o prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, contudo, não consta no edital e anexos qual o prazo para eventual interposição de recurso. Pedimos a gentileza de nos esclarecer se nesta concorrência se aplica o prazo de 3 dias previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/21 para

eventual recurso e contrarrazões, ou o prazo de 2 dias úteis previsto no art. 40 do Regulamento de Compras da FFM.

R: O processo é regido pelo regulamento de compras da FFM, portanto, vale o referido regulamento.

25. Consta no Anexo I – Memorial Descritivo, consta no tópico “vigência” Das 24 horas do dia 20/04/2024 às 24 horas do dia 20/04/2025” e no tópico “outros esclarecimentos” consta “vigência da apólice atual – até 20/04/2025”. Estamos considerando que o período de vigência indicada no tópico “vigência” do Anexo I (de 20/04/2024 a 20/04/2025) forma que, para a presente concorrência, prevalece a vigência prevista no item 1.3.1 do edital, ou seja, a partir de 21/04/2025. Esse entendimento está correto?

R: Sim.

26. Estamos considerando que, caso a adjudicação do objeto e confirmação da contratação venha a ocorrer após o dia 21/04/25, o início da vigência da apólice será ajustado para data igual ou posterior a assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Compra. Esse entendimento está correto?

R: Sim.

27. O item 1.4 do edital trata da apresentação de nota fiscal. Ocorre que o seguro é uma operação financeira que não se sujeita à emissão de Nota Fiscal, seja de serviço ou de venda de mercadorias, posto que o seguro não se enquadra nestas hipóteses, não estando na “Lista de Serviços” anexa à Lei Complementar nº 116/03. Para o seguro, o documento comprobatório da operação é a apólice, documento legalmente emitido para tais fins, enquanto que, para a cobrança do prêmio, as seguradoras emitem boleto/fatura. Podemos desconsiderar a obrigação de emissão de Nota Fiscal?

R: Sim.

28. Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

R: Não

29. Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de grande parte do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

R: Sim. Os bens em desuso ou inservíveis são armazenados em local diferente desta proposta.

30. Solicitamos informar se para a cobertura de tumulto deverá ser considerada cobertura para atos dolosos, ou somente para atos não dolosos.

R: Ambos

31. A Fundação Faculdade de Medicina é isenta/imune de IOF?

R: A FFM é isente de IOF.

32. Qual o valor estimado para esta contratação?

R: Não há valor estimado. Será vencedora a proponente de menor prêmio, tecnicamente aprovada.

33. As declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital emitido pelo IPC-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/01.

R: Sim.

34. A Fundação Faculdade de Medicina possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital, caso positivo, se a assinatura do contrato poderá ser feita de forma eletrônica.

R: Não se aplica já que não haverá assinatura de contrato.

35. Considerando que o cosseguro é uma modalidade de seguro que permite a divisão de riscos entre seguradoras e uma prática importante para realização de negócios de alto risco, é possível a participação no processo em cosseguro sendo que a líder administre a operação de cosseguro perante o segurado, sendo responsável pelo recebimento dos prêmios, regulação e liquidação de sinistros, e pagamento de indenizações devidas?

R: Esta condição consta no memorial descritivo do edital.

São Paulo, 04 de abril de 2025.

Fundação Faculdade de Medicina